LEI Nº 1.190/96

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 1997."

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a RECEITA em R$ 1.224.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais) e fixa a DESPESA em igual importancia.
Parágrafo Único- Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e na forma autorizada no Orçamento Geral do Município.

Art.2- Os recursos necessários à cobertura do Fundo Municipal de Saúde decorrerão de transferências efetuadas pelo Executivo Municipal, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Regulamento da Lei Municipal nº 1.1.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor a 1º de janeiro de 1997.

Monte Santo de Minas, 27 de novembro de 1996.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Braz Mazzaro
Secretario Munic. Saúde Publica e Assist.Social